

DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3694– Ano 16 sexta-feira, 4 de abril de 2025

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Edital.....	14
Edital de Convocação.....	15
Edital de Notificação.....	25
Resolução.....	27
Extrato.....	28
Comunicado.....	28
Parecer Emergencial de Demolição.....	29
Diagnóstico – COMPDEC Nº 01/2025.....	31
Aviso de Retificação e Remarcação.....	34
Aviso de Revogação.....	35
Anexo do Decreto SG/Nº 752/25, de 4 de abril de 2025.....	35

## Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

**DECRETO SG/Nº 321/25, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a alteração da carga horária temporária aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 12 de 20 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto SG/nº 2340/24 de 27 de novembro de 2024 e nos termos do Edital nº 13/2024,

Considerando o memorando nº 423/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

**Art.1º** Fica alterada, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2025, a carga horária de trabalho aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	ALTERAÇÃO CH	A PARTIR DE
1	DEISE DA SILVA TOMAZ	58826	30h para 40h	04/02/2025
2	ELIANA MARTINS SILVEIRA	58761	30h para 40h	04/02/2025
3	FELIPE GOMES BIELLA	58664	30h para 40h	04/02/2025
4	KEIZI CAROLINA COLONETTI	58644	30h para 40h	04/02/2025

5	MARIA EDUARDA PEREIRA	58661	20h para 40h	04/02/2025
6	JOSEANE BORGET DA COSTA LENZ	58645	20h para 30h	06/02/2025
7	JOSIANE CASCAES DE OLIVEIRA	58630	30h para 40h	06/02/2025
8	VALCEDIR MOTTA	58722	30h para 40h	06/02/2025
9	VERA LUCIA DE FREITAS DA ROCHA	58652	30h para 40h	06/02/2025
10	ANGELICA DOS PASSOS SIMAO	58920	20h para 40h	10/02/2025
11	CIMONE DOS SANTOS REZIN	58860	20h para 40h	10/02/2025
12	JANAINA LIS TRINDADE VIEIRA	58858	20h para 40h	10/02/2025
13	JESSICA DA ROSA DE ANDRADE	58857	20h para 40h	10/02/2025
14	MAISE DE SA DOS SANTOS	58854	20h para 40h	10/02/2025

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 4 de fevereiro de 2025.

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**GEOVANA BENEDET ZANETTE** - Secretária Municipal de Educação

JRM

(Republicado por Incorreção)

## DECRETO SG/Nº 741/25, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

*Declara a estabilidade de servidores aprovados no estágio probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 178/2025, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelos Decretos SG/nºs 1365/23 e 196/25,

Considerando o processo GDOC GAAL-202/2025,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam declarados estáveis, os servidores nomeados para cargos efetivos e que cumpriram com êxito o estágio probatório, lotados na **DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DTT**, conforme abaixo:

	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	AValiação FINAL
1	Kaue Correa Leonor Jose	57.401	28/02/2022	05/03/2025	8,4

**Art.2º** A estabilidade conferida por este Decreto assegura aos servidores os direitos e deveres previstos na legislação aplicável aos servidores públicos efetivos, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 3 de abril de 2025.

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

JRM

**DECRETO SG/Nº 742/25, DE 3 DE ABRIL DE 2025.**

*Declara a estabilidade de servidores aprovados no estágio probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 179/2025, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelos Decretos SG/nºs 1365/23 e 196/25,

Considerando o processo GDOC GAAL-202/2025,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam declarados estáveis, os servidores nomeados para cargos efetivos e que cumpriram com êxito o estágio probatório, lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme abaixo:

	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	AValiação FINAL
1	Aline Antenor Da Silva Freitas	57.495	25/02/2022	05/03/2025	10,0
2	Camila Borges Zanivan	57.475	28/02/2022	19/03/2025	9,6
3	Cassila Cavaler Pessoa de Mello	57.293	14/02/2022	20/03/2025	9,6
4	Daniela Dordete Martins	57.297	08/02/2022	29/03/2025	9,5
5	Daniela Soares	57.331	18/02/2022	06/03/2025	9,8
6	Daniele Idalino dos Passos	57.492	28/02/2022	07/03/2025	9,8
7	Gabriela Vargas da Fonseca	57.332	21/02/2022	07/03/2025	9,8
8	Julio Cesar Alves da Luz	57.468	24/02/2022	31/03/2025	9,8
9	Karoline Vanolli	57.448	28/02/2022	06/03/2025	9,0
10	Marcia Rocha Costa	57.263	11/02/2022	03/03/2025	9,6
11	Renan da Silva Vitória	57.337	21/02/2022	24/03/2025	9,7
12	Sandra Rejane Machado Casagrande	57.487	24/02/2022	10/03/2025	8,3
13	Thayse de Faveri Giusti	57.462	24/02/2022	06/03/2025	9,1
14	Vanessa Ducioni Abel Cechinel	57.494	24/02/2022	11/03/2025	9,4

**Art.2º** A estabilidade conferida por este Decreto assegura aos servidores os direitos e deveres previstos na legislação aplicável aos servidores públicos efetivos, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 3 de abril de 2025.

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

JRM

**DECRETO SG/Nº 743/25, DE 3 DE ABRIL DE 2025.**

*Declara a estabilidade de servidores aprovados no estágio probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 180/2025, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelos Decretos SG/nºs 1365/23 e 196/25,

Considerando o processo GDOC GAAL-202/2025,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam declarados estáveis, os servidores nomeados para cargos efetivos e que cumpriram com êxito o estágio probatório, lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, conforme abaixo:

	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	AValiação FINAL
1	Mario Roberto dos Santos Martins	57.382	28/02/2022	08/03/2025	9,0

**Art.2º** A estabilidade conferida por este Decreto assegura aos servidores os direitos e deveres previstos na legislação aplicável aos servidores públicos efetivos, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 3 de abril de 2025.

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

JRM

### DECRETO SG/Nº 744/25, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

*Declara a estabilidade de servidores aprovados no estágio probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 181/2025, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelos Decretos SG/nºs 1365/23 e 196/25,

Considerando o processo GDOC GAAL-202/2025,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam declarados estáveis, os servidores nomeados para cargos efetivos e que cumpriram com êxito o estágio probatório, lotados na **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO**, conforme abaixo:

	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	AValiação FINAL
1	Fabio Marcos França	57.366	21/02/2022	15/03/2025	9,4

**Art.2º** A estabilidade conferida por este Decreto assegura aos servidores os direitos e deveres previstos na legislação aplicável aos servidores públicos efetivos, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 3 de abril de 2025.

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

JRM

### DECRETO SG/Nº 745/25, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

*Declara a estabilidade de servidores aprovados no estágio probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 196/2025, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelos Decretos SG/nºs 1365/23 e 196/25,

Considerando o processo GDOC GAAL-202/2025,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam declarados estáveis, os servidores nomeados para cargos efetivos e que cumpriram com êxito o estágio probatório, lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme abaixo:

	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	AValiação FINAL
1	Alcisia Regina Daniel	57.499	02/03/2022	23/03/2025	9,3
2	Aline Mendes Prudencio	57.456	02/03/2022	12/03/2025	9,5
3	Ana Carolina Dos Santos Bernardo	57.478	02/03/2022	06/03/2025	10,0
4	Andre Alvaro De Abreu	57.432	02/03/2022	02/03/2025	8,7
5	Andressa Coronel Ovelar	57.428	02/03/2022	11/03/2025	9,8
6	Andreza Laurindo Cipriano	57.502	23/03/2022	23/03/2025	10,0
7	Anselmo Marcos Wiggers	57.457	02/03/22	04/03/2025	9,6
8	Barbara Zacher Vitoria	57.439	07/03/2022	07/03/2025	10,0
9	Claudio Ricken	57.438	02/03/2022	01/04/2025	9,7
10	Cristina De Castro Abreu E Silva	57.501	07/03/2022	13/03/2025	9,5
11	Daiana Bechkauser Calegari Oenning	57.463	02/03/2022	05/03/2025	9,6
12	Deise Eliseu Gregorio	57.408	02/03/2022	02/03/2025	9,2
13	Geisiane Gregorio Verdieri	57.461	07/03/2022	13/03/2025	9,9
14	Geovane Kubiaki Babireski	57.409	02/03/2022	06/03/2025	9,3
15	Gislaine Costa Darolt	57.407	03/03/2022	15/03/2025	9,2
16	Graziela Da Silva Moraes	57.444	02/03/2022	25/03/2025	9,2
17	Greice Machado Arismendi	57.451	03/03/2022	07/03/2025	9,8
18	Indianara De Sousa Teixeira	57.430	02/03/2022	13/03/2025	9,8
19	Janaine Enderle	57.467	02/03/2022	04/03/2025	10,0
20	Jessica Da Luz Beretta	57.433	02/03/2022	02/03/2025	9,3
21	Juliana Colonetti Mazzuchello	57.437	02/03/2022	02/03/2025	10,0
22	Kleber Teixeira Machado	57.480	02/03/2022	02/03/2025	9,5
23	Larissa Marques Muttini	57.429	02/03/2022	02/03/2025	9,6
24	Marilaine Scheffer Trajano	57.361	14/03/2022	14/03/2025	9,6
25	Paula Henrique Batista	57.472	02/03/2022	03/03/2025	9,6
26	Paulo Ricardo Lopes Costa	57.453	02/03/2022	03/03/2025	9,3
27	Priscila Mandelli Fonseca	57.443	14/03/2022	14/03/2025	8,9
28	Rosana Araujo	57.446	07/03/2022	07/03/2025	9,3

**Art.2º** A estabilidade conferida por este Decreto assegura aos servidores os direitos e deveres previstos na legislação aplicável aos servidores públicos efetivos, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 3 de abril de 2025.

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

JRM

## DECRETO SG/Nº 746/25, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

*Declara a estabilidade de servidores aprovados no estágio probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 197/2025, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelos Decretos SG/nºs 1365/23 e 196/25,

Considerando o processo GDOC GAAL-202/2025,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam declarados estáveis, os servidores nomeados para cargos efetivos e que cumpriram com êxito o estágio probatório, lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, conforme abaixo:

	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	AValiação FINAL
1	Kamila Cadorin Apolinario	57.335	18/02/2022	20/02/2025	10,0

**Art.2º** A estabilidade conferida por este Decreto assegura aos servidores os direitos e deveres previstos na legislação aplicável aos servidores públicos efetivos, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 3 de abril de 2025.

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

JRM

### DECRETO SG/Nº 747/25, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

*Declara a estabilidade de servidores aprovados no estágio probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 198/2025, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelos Decretos SG/nºs 1365/23 e 196/25,

Considerando o processo GDOC GAAL-202/2025,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam declarados estáveis, os servidores nomeados para cargos efetivos e que cumpriram com êxito o estágio probatório, lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme abaixo:

	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	AValiação FINAL
1	Rafael Marinho Colombi	57.399	02/03/2022	04/03/2025	10,0

**Art.2º** A estabilidade conferida por este Decreto assegura aos servidores os direitos e deveres previstos na legislação aplicável aos servidores públicos efetivos, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 3 de abril de 2025.

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

JRM

### DECRETO SG/Nº 748/25, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

*Declara a estabilidade de servidores aprovados no estágio probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 199/2025, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelos Decretos SG/nºs 1365/23 e 196/25,

Considerando o processo GDOC GAAL-202/2025,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam declarados estáveis, os servidores nomeados para cargos efetivos e que cumpriram com êxito o estágio probatório, lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo:

	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	AVALIAÇÃO FINAL
1	Miqueline Cedro De Oliveira	57398	01/03/2022	28/03/2025	9,0
2	Patricia Gomes Wessler	57402	01/03/2022	04/03/2025	8,6

**Art.2º** A estabilidade conferida por este Decreto assegura aos servidores os direitos e deveres previstos na legislação aplicável aos servidores públicos efetivos, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 3 de abril de 2025.

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

JRM

## DECRETO SG/Nº 749/25, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

*Declara a estabilidade de servidores aprovados no estágio probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 200/2025, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelos Decretos SG/nºs 1365/23 e 196/25,

Considerando o processo GDOC GAAL-202/2025,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam declarados estáveis, os servidores nomeados para cargos efetivos e que cumpriram com êxito o estágio probatório, lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, conforme abaixo:

	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	AVALIAÇÃO FINAL
1	Amarildo De Jesus	57410	02/03/2022	02/03/2025	8,7
2	Anderson Soares Lehrbach	57351	01/03/2022	01/03/2025	9,8
3	Everton Dos Santos Sebastião	57395	07/03/2022	16/03/2025	8,4
4	Marcelo Alipio Maia	57415	02/03/2022	02/03/2025	8,0
5	Paulo Giovanni De Bona Freitas	57354	01/03/2022	18/03/2025	9,0
6	Rodrigo Lopes Pereira	57393	24/03/2022	25/03/2025	8,8
7	Matheus Cardoso Santos	57431	02/03/2022	02/03/2025	9,4
8	Pedro Ariel Da Rosa Batista	57396	02/03/2022	03/03/2025	9,7
9	Rogério Padilha Garcia	57392	01/03/2022	01/03/2025	9,5

**Art.2º** A estabilidade conferida por este Decreto assegura aos servidores os direitos e deveres previstos na legislação aplicável aos servidores públicos efetivos, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 3 de abril de 2025.

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

JRM

## DECRETO SG/Nº 750/25, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

*Declara a estabilidade de servidores aprovados no estágio probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 201/2025, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelos Decretos SG/nºs 1365/23 e 196/25,

Considerando o processo GDOC GAAL-202/2025,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam declarados estáveis, os servidores nomeados para cargos efetivos e que cumpriram com êxito o estágio probatório, lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme abaixo:

	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	AVALIAÇÃO FINAL
1	Rose Mari Lange Bilhan	57865	04/03/22	08/03/2025	9,7

**Art.2º** A estabilidade conferida por este Decreto assegura aos servidores os direitos e deveres previstos na legislação aplicável aos servidores públicos efetivos, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 3 de abril de 2025.

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

JRM

## DECRETO SG/Nº 751/25, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

*Declara a estabilidade de servidores aprovados no estágio probatório.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014,

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 202/2025, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelos Decretos SG/nºs 1365/23 e 196/25,

Considerando o processo GDOC GAAL-202/2025,

DECRETA:

**Art.1º** Ficam declarados estáveis, os servidores nomeados para cargos efetivos e que cumpriram com êxito o estágio probatório, lotados na **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO**, conforme abaixo:

	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	AVALIAÇÃO FINAL
1	Nelson Velasco Pires	57406	02/03/2022	03/03/2025	8,7
2	Vinicius Eduardo Pereira Lenz	57422	10/03/2022	10/03/2025	9,8

**Art.2º** A estabilidade conferida por este Decreto assegura aos servidores os direitos e deveres previstos na legislação aplicável aos servidores públicos efetivos, com vigência a partir do término do estágio probatório.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 3 de abril de 2025.

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

JRM

## DECRETO SG/Nº 752/25, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

*Dispõe sobre a regulamentação e estabelecimento de critérios para a concessão de bolsas de estudo destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência, revogando-se o Decreto SG/nº 1718/24, de 2 de setembro de 2024.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 96 de 14 de fevereiro de 2013 e a Lei Complementar nº 162, de 8 de outubro de 2015.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentada a concessão de bolsas de estudo destinada às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência e estabelece critérios para inscrição e seleção dos estudantes do ensino superior nos termos deste Decreto.

I – DAS BOLSAS DE ESTUDO:

- a) serão concedidas até o limite de R\$2.075.211,86 (dois milhões, setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos) em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE, selecionados nos termos do presente regulamento;
- b) o número de bolsas previstas no Decreto que regulamenta o art. 129 da Lei Orgânica do Município, será definido conforme o limite do aporte financeiro estabelecido pelo Município de Criciúma conforme alínea “a” inciso I, art. 1º deste Decreto;
- c) os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsa de estudos nas modalidades financeiramente carentes e/ou pessoa com deficiência;
- d) a bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% (exceto quando atingir o limite disposto no item 10, alínea “b” inciso III art. 1º, deste Decreto) e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade no período de seis meses;
- e) conforme o artigo 129, §1º da Lei Orgânica do Município de Criciúma, o Município destinará por semestre às universidades de natureza jurídica fundacional, com fins filantrópicos e comunitária em conformidade com a Lei Federal nº 12.881/2013, e com sede no município de Criciúma, bolsas de estudos em percentual nunca inferior a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da população estimada no Município pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
- f) contudo a Lei Complementar nº 96 de 14 de fevereiro de 2013, dispõe sobre os recursos previstos no artigo 129 da Lei Orgânica Municipal destinada à Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI e dá outras providências em seu 1º e 2º artigos, como seguem:

*Art.1º Os recursos previsto no art. 129, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município, serão destinados exclusivamente para estágios não obrigatórios remunerados, bolsas, bolsa trabalho, auxílios financeiros, auxílio escolar e bolsa de estudos ou ajuda de custo a atletas do Município, estas últimas previstas nas Leis nº 3.448, de 10 de setembro de 1997, e Lei nº 6.138, de 28 de agosto de 2012.*

*Art.2º As bolsas, estágios e auxílios financeiros previstos no artigo anterior serão concedidos conforme seguintes critérios:*

- a) *Bolsa trabalho: por intermédio de processo seletivo, com normas fixadas em edital;*
- b) *Auxílio financeiro, compreendendo bolsa carente e pessoa com deficiência: critérios estabelecidos pela comissão criada pela Lei Complementar nº 033/04;*
- c) *Bolsa de estudo ou ajuda de custo a atletas do município: por critérios estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes.*

II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) residir há 05 (cinco) anos consecutivos em Criciúma, previsto na LC nº 162/15;
- b) não ter utilizado recurso da bolsa PMC por mais de três semestres em uma graduação anterior já concluída;
- c) estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ensino Superior da UNESC;
- d) ter renda familiar bruta per capita de até 4 (quatro) salários mínimos vigentes no país, exceto para a modalidade Pessoa com Deficiência, desde de que não ultrapasse o percentual limite de 15% de acordo com os itens item 10 e 11, alínea “b” inciso III art. 1º deste Decreto, conforme Lei complementar 91/2012 do Município de Criciúma;

- e) não ter sido reprovado em até 3 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior;
- f) ao preencher o formulário de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Regulamento;
- g) não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo ou renovando o pedido de bolsa.

### III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- a) modalidade Carência financeira - o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da fórmula:
  1. número de integrantes do grupo familiar;
  2. renda mensal bruta familiar ou individual;
  3. patrimônio familiar ou individual.
- b) fórmula de avaliação para o cálculo:
  1. classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$IC: \frac{(RT \times VP)}{GF} \cdot 10^{-6}$$

IC: Índice de Carência

RT: Renda total (somatória da renda mensal familiar, incluindo a renda do candidato)

VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar (nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato)

2. o patrimônio familiar ou individual deve ser compatível com a renda declarada;
3. todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola etc.) constante na certidão positiva de bens e imóveis, devem ser declarados pelo candidato no cadastro de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio;
4. caso o membro da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no cadastro de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor;
5. no caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo;
6. modalidade Pessoa com Deficiência - Serão selecionados para recebimento da bolsa-deficiência os acadêmicos que comprovarem ser pessoa com deficiência;
7. serão consideradas pessoas com deficiência para os fins de concessão de bolsa, as que apresentarem Laudo Médico comprovando a deficiência, com especificação detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme regulamentado nas legislações municipais ou federais vigentes e que, passarem pela avaliação médica, com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Seleção de Inscritos;
8. não será aceito atestado médico como comprovação de deficiência;
9. caso o laudo do perito médico seja negado, o estudante poderá entrar com recurso, e poderá a Comissão de Seleção de Inscritos solicitar uma nova perícia médica com outro profissional disponibilizado pelo Município;
10. os acadêmicos com Deficiência serão selecionados para concorrerem a 15% do total de bolsas concedidas, com percentual de 100% do valor da mensalidade, conforme Lei Complementar nº 01/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2012 e alterações da Lei Complementar nº 162/2015 do Município de Criciúma;
11. caso o número de inscritos nesta modalidade exceda o percentual previsto no item anterior, será aplicado o critério de carência previsto neste Decreto, na hipótese de não haver inscritos para a vaga na condição de deficiência a vaga será preenchida pelos demais concorrentes;
12. o estudante classificado será contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma;
13. caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera;
14. esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

### IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) as inscrições serão realizadas no endereço a ser informado no Edital de Inscrição da Bolsa, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no site da FUCRI/UNESC ([www.unesc.net](http://www.unesc.net)) e/ou da Prefeitura ([www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br)).

### V – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a) os acadêmicos que foram contemplados com a bolsa PMC no segundo semestre de 2024 na modalidade acadêmicos com deficiência deverão apresentar os documentos solicitados no anexo I;

- b) acadêmicos com deficiência que estão solicitando bolsa PMC pela primeira vez deverão apresentar os documentos solicitados no anexo II;
- c) os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC no segundo semestre de 2024 na modalidade CARENTE e/ou ficaram em lista de espera na situação CARENTE deverão apresentar os documentos solicitados no anexo III;
- d) os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez deverão apresentar os documentos solicitados no anexo IV;
- e) os documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis e em tamanho original e apresentados na inscrição conforme sequência da fl. 7 deste decreto. Caso contrário, o candidato será passível de desclassificação. Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.
- f) tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues na ordem do decreto, inclusive frente e verso exceto páginas em branco.

#### VI – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:

- a) a bolsa de estudos concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade e/ou conforme orçamento vigente com validade de 6 (seis) meses;
- b) os recursos previstos no art. 129, §1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma (alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23 de 22 de dezembro de 2015), serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma e às pessoas com deficiência, desde de que não ultrapasse o percentual limite de 15% de acordo com os itens 10 e 11 alínea “b” inciso III art. 1º deste Decreto, conforme Lei complementar 91/2012, do Município de Criciúma;
- c) após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera, respeitando o limite previsto no item 1.1 do presente Decreto;
- d) após a divulgação dos contemplados, caso ainda tenham valores financeiros remanescentes para serem concedidas bolsas de estudos, respeitando o limite previsto na alínea “a” inciso I, art. 1º do presente Decreto, poderá ser reaberta nova fase de período recursal, possibilitando a participação dos alunos desclassificados que se inscreveram no processo seletivo.

#### VII – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

- a) a relação oficial dos candidatos pré-classificados e Desclassificados será publicação na data estabelecida no Edital de Inscrição e publicada nos sites [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) e [www.unesc.net](http://www.unesc.net);
- b) a relação oficial dos CONTEMPLADOS e Classificados em Lista de Espera será publicada nos sites da Prefeitura Municipal de Criciúma e da UNESC na data estabelecida no Edital de Inscrição;
- c) o acadêmico contemplado, poderá também participar do Programa Universidade Gratuita instituído pela Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, porém sendo contemplado deverá optar por uma das bolsas de estudo: Bolsa PMC ou Benefício Universidade Gratuita.

#### VIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:
  1. inveracidade de informações;
  2. não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição nas datas previstas;
  3. apresentação de documentos ilegíveis;
  4. incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
  5. preenchimento incorreto da declaração formulário de inscrição, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
  6. reprovação em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior;
  7. a omissão de qualquer patrimônio ou valor do patrimônio, renda ou qualquer outra situação que possa alterar o índice de carência do estudante;
  8. apresentar renda inferior aos gastos sem justificativa;
  9. receber descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas ou financiamento estudantil com percentual acima de 50% (cinquenta por cento);
  10. receber bolsa de estudo custeadas com recursos de entidades públicas (de qualquer percentual) ou privadas com percentual acima de 50% (cinquenta por cento);
- b) o candidato desclassificado poderá receber o motivo da sua desclassificação na Centac Unesc, conforme horário de funcionamento desta.

#### IX –DO RECURSO:

- a) o candidato que desejar interpor recurso da pré-classificação, alínea “a” inciso VII art. 1º do presente Decreto, disporá de 2 (dois) dias, conforme estabelecido no Edital de Inscrição, para preencher o modelo de Requerimento de Recurso disponível na declaração XIII, explicando o motivo do recurso, devendo entregar em local e data estabelecidos no edital de inscrição.

**X - DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:**

- a) a Prefeitura Municipal de Criciúma poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo, bem como para realizar perfil socioeconômico do candidato;
- b) o candidato que receber a visita de acompanhamento da Assistente Social em sua residência e recusar atendê-la, estará automaticamente desclassificado do processo da bolsa de estudo.

**XI – DAS DENÚNCIAS**

- a) a comissão de seleção de inscritos Bolsa PMC receberá denúncias de irregularidades nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail [denunciasbolsas@unescc.net](mailto:denunciasbolsas@unescc.net);
- b) as referidas denúncias serão apuradas pela Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC juntamente com as Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Criciúma e se comprovados os fatos noticiados na denúncia de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:
  1. perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
  2. perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
  3. perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público.
- c) para o primeiro semestre de 2025 somente serão averiguadas as denúncias recebidas até 30/05/2025.

**XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) verificada a insuficiência de recursos para atendimento de todos os requerimentos formulados, a utilização do recurso se dará com preferência às pessoas com deficiência;
- b) após a entrega do formulário de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas;
- c) os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão repassados para a UNESC em 6 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade;
- d) será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente. Será concedido bolsa ao curso de maior valor;
- e) as bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate;
- f) a bolsa terá validade de 6 (seis) meses.

**Art.2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SG/nº 1718/24, de 2 de setembro de 2024.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de abril de 2025.

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

**SEQUÊNCIA EM QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:**

1. Formulário de Inscrição devidamente preenchidas;
2. Espelho acadêmico
3. Comprovante de residência no Município de Criciúma;
4. Certidões de Veículos e Imóveis (maiores de 18 anos);
5. Comprovação de renda para todos do grupo familiar (maiores de 18 anos);
6. Documentos pessoais do Grupo familiar;
7. Certidão de casamento/ Declaração de união estável (se for o caso);
8. Declaração de Estado Civil (para todos maiores de 18 anos inclusive separados viúvos);
9. Declaração de Moradia Cedida (se for o caso);
10. Comprovante de pagamento de aluguel e divisão de aluguel (se for o caso);
11. Comprovantes de pagamento de financiamentos de veículos e imóveis (se for o caso);
12. Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada;
13. Declaração de IRPF para declarantes;
14. Declaração para não declarantes IRPF;
15. Declaração justificativa dos motivos pelos quais reside com outros familiares que não os pais e que os mesmos não auxiliam financeiramente;
16. Laudo Médico para situação pessoa com deficiência;
17. Declaração referente a recebimento de recursos bolsas PMC para quem já possui uma graduação anterior já concluída;

**Observação:** Os documentos devem ser apresentados nessa sequência, sob pena de desclassificação do processo seletivo. **Sendo necessário numerar todas as páginas (exceto página em branco) e assiná-las.**

**(Anexo do Decreto na página 35)**

## **DECRETO SG/Nº 753/25, DE 4 DE ABRIL DE 2025.**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa comissão.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 157, 163 e art. 165, inciso I, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando Processo nº GDOC GAAL-205/2025,

DECRETA:

**Art.1º** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração da insuficiência de desempenho do servidor J.P., lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Fica designada a Comissão que será composta pelas seguintes servidoras:

I- Sandra Helena Cardoso, matrícula nº 56.539, presidente da comissão;

II- Marcia Francisca Mendes, matrícula nº 51.177, membro;

III- Luis Fernando Cardoso Manarin, matrícula nº 57.170, membro.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 4 de abril de 2025.

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

JRM

## **DECRETO SG/Nº 754/25, DE 4 DE ABRIL DE 2025.**

*Autoriza a contratação de candidatos, aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856, de 9 de março de 2017, regulamentou a contratação temporária no âmbito municipal e estabeleceu as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a contratação desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO como necessidade temporária de excepcional interesse público, a substituição de profissional em decorrência de substituição ao titular indicado para o desempenho das funções de confiança (orientador), diretor de escola e auxiliar de direção, conforme preceitua o art. 2º, §1º, VII alínea a, da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 6.856/2017, que permite a contratação de pessoal mediante Processo Seletivo Simplificado e conforme justificativa que instrui o Processo Administrativo nº. MEM-142/2025, de 02/04/2025;

CONSIDERANDO que a presente autorização inclui vagas dos decretos anteriormente publicados no ano de 2025, que foram declinadas pelos candidatos convocados, bem como tendo em vista o montante de desistências, alterações e novas atribuições no decurso do ano letivo;

CONSIDERANDO o GDOC MEM-142/25,

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação de 17 (dezessete) candidatos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2024, para o exercício da função temporária de professor nas Unidades de Ensino, observando a rigorosa ordem de classificação.

**Art.2º** Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 09 de março de 2017.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 4 de abril de 2025.

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**GEOVANA BENEDET ZANETTE** - Secretária Municipal de Educação

LCL

# Edital

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL Nº 4/2025

#### EDITAL DA BOLSA DE ESTUDO DEFICIENTE/CARENTES

*O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatos a bolsa de estudos destinados a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Decreto SG/nº 752/25, de 4 de abril de 2025.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinados às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência,

1. Serão concedidas até o limite de R\$2.075.211,86 (dois milhões, setenta e cinco mil, duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos) em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense selecionados nos termos do presente regulamento.
2. O presente Edital rege a concessão de bolsa de estudos relativa ao 1º semestre de 2025.
3. A entrega dos documentos a partir da publicação deste Edital nº 4/2025 e do Decreto SG/nº 752/25, poderá ser **até 16 de abril de 2025** das 8h30 às 21h na UNESC (CENTAC), de forma antecipada independente do curso.
  - 3.1 Nos dias **14, 15 e 16 de abril de 2025**, das 8:30 às 17h a entrega de documentos poderá ser também na Prefeitura Municipal de Criciúma no hall de entrada do Paço Municipal, no endereço Rua Domênico Sônego nº 542, para todos os cursos presenciais e EAD da Unesc.
  - 3.2. O candidato poderá protocolar sua inscrição uma ÚNICA VEZ, na UNESC e/ou na Prefeitura Municipal de Criciúma;
  - 3.3. Maiores informações na Central de Atendimento ao acadêmico (CENTAC) ou pelo telefone 3431-2545 e ou 99644 0170 (whatsapp).
4. No Decreto SG/nº 752/25, constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos sites da FUCRI/UNESC ([www.unesc.net](http://www.unesc.net)) e/ou da Prefeitura ([www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br)).
5. O estudante classificado poderá ser contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas tendo como limite o aporte financeiro estipulado pela Prefeitura Municipal de Criciúma.
  - 5.1 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.
6. A apresentação incompleta da documentação desclassificará automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.
7. As solicitações de bolsa de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.
8. A relação dos acadêmicos inscritos será publicada no endereço [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br), bem como no endereço da UNESC [www.unesc.net](http://www.unesc.net), na data de **28 de abril de 2025**.

9. A relação dos acadêmicos **pré-classificados** e **desclassificados** será divulgada pela *internet* no endereço [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br), bem como no endereço da UNESCO [www.unesc.net](http://www.unesc.net), na data de **20 de maio de 2025**.

10. O prazo para interpor recurso será nos dias **21 e 22 de maio de 2025**, mediante requerimento de recurso disponível no Anexo XII do Decreto SG/nº 752/25, devendo ser motivado, e entregue na UNESCO (CENTAC), conforme horário de funcionamento desta (8h30 às 21:00 horas).

10.1. O candidato desclassificado poderá receber o motivo da sua desclassificação na Centac UNESCO, nos dias **21 e 22 de maio de 2025**, conforme horário de funcionamento desta (8h30 às 21:00 horas).

11. A relação oficial, dos **CONTEMPLADOS** e **CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA**, será publicada na data de **26 de maio de 2025**, nos sites da Prefeitura e da UNESCO, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

12. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa, conforme dispõe o item 2.3 do inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 752/25.

13. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% (desde de que não ultrapasse o percentual limite de 15% de acordo com os itens 3.2.2 e 3.2.3 do Decreto SG/nº 752/25, conforme Lei complementar 91/2012 do Município de Criciúma) e de 50% do valor da mensalidade aos acadêmicos financeiramente carentes.

13.1. Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera.

14. O acadêmico contemplado, não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas; ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas ou financiamento estudantil com percentual acima de 50% (cinquenta por cento), não havendo reembolso;

14.1 O acadêmico contemplado, poderá também participar do Programa Universidade Gratuita instituído pela Lei Complementar nº 831, de 31 de julho de 2023, porém sendo contemplado deverá optar por uma das bolsas de estudo: Bolsa PMC ou Bolsa Universidade Gratuita.

15. Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção de Inscritos especialmente instituída para esta finalidade conforme Decreto SG/nº 752/25, de 4 de abril de 2025.

16. Todos os documentos entregues no hall de entrada do Paço Municipal deverão ser impressos.

Criciúma, 4 de abril de 2025.

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário Geral do Município de Criciúma

## Edital de Convocação

### Governo Municipal de Criciúma

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025 - EDITAL Nº 10/2024 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR ACT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/Nº 109/25, de 13 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para comparecer, na **Secretaria Municipal de Educação**, na R. Palestina, 240 - Pinheirinho, Criciúma - SC, 88803-170, **realizar a escolha de uma das vagas constantes no Anexo II e, em seguida, entregar a relação de documentos prevista no Anexo I**. Para fins de maior eficiência, será realizada tentativa de contato com cada candidato através de aplicativo de mensagens de celular e e-mail, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal antes da escolha da vaga.

O candidato deverá responder no prazo previsto, se tem ou não interesse em assumir as vagas disponíveis. Após, será aberto novo prazo para entrega da documentação e efetiva assunção da vaga pelos candidatos que declararam seu interesse, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas disponibilizada no Anexo II. A escolha da vaga será realizada por ordem de classificação, de forma que o candidato deverá comparecer, no horário e data determinados, para escolher a vaga. Vale destacar que o candidato só poderá iniciar suas atividades após assinar o Parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas, quando comparecer na Prefeitura munido de todos os documentos solicitados no Anexo I. Caso não respeite as disposições acima citadas, impede o candidato na contratação. A assunção da função e escolha da vaga dos candidatos relacionados no Art. 2º depende, expressamente, da desistência (tácita por decurso de prazo ou expressa) de candidato relacionado no Art. 1º ou outro candidato que se encontre em colocação superior a sua, e será gerenciada pela Secretaria de Educação, através de, prioritariamente, ligação telefônica. Ademais, o candidato deverá estar integralmente apto para início imediato, tendo em vista a imprescindível necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de modo que todos os casos de afastamento legal (licenças saúde, maternidade, entre outras) que impossibilitem a apresentação imediata em sala de aula serão analisados por meio de Protocolo Digital, impedindo o candidato na escolha da vaga neste primeiro momento.

CONSIDERANDO que, no Edital nº 009/2025, na função de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, as vagas foram fechadas no candidato RAFAEL BRUGNERA ALCÂNTARA, classificação 45;

CONSIDERANDO que, no Edital nº 009/2025, na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, as vagas foram fechadas na candidata AMANDA DA ROSA PINHEIRO, classificação 583;

CONSIDERANDO que, no Edital nº 009/2025, na função de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, as vagas foram fechadas na candidata NEURACI ALVES DA SILVA, classificação 33;

CONSIDERANDO que os candidatos que foram convocados, mas não lhe foram ofertadas vagas, retornam para a lista de classificação;

CONSIDERANDO os candidatos que ensejaram por manifestar sua desistência, de forma expressa ou tácita;

**Art. 1º** Fica determinada a convocação para escolha de vagas no cargo de Professor ACT dos demais candidatos relacionados, classificados no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024, com contratação para início imediato:

#### I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1 VAGA

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS.
1	80994	LUCAS GUGLIELMI HECKLER	81

#### II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO – 11 VAGAS

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS.
1	80301	ANDREIA FALKOWSKI GUSE	598
2	80426	ELIANE DO NASCIMENTO DEL CANALE	599
3	81122	ROZANE PASKIEVSKI	600
4	78984	MARLENE RONSANI MAZZUCHETTI	601
5	79376	ROSANGELA DA SILVA TOURNIER	602
6	79737	ANDREA ROSSDEUTSCHER TCATCH	603
7	81403	LUCIANE LUIZ	604
8	81416	SIMONE SORATTO PIZZETT	605
9	81633	JANAINA DE SOUZA ANTUNES*	606
10	81484	TAIS ALEXANDRE DOS SANTOS	607
11	81142	RAQUEL ORLANDO CONSTANTINO	608
12	80403	ROSELAINÉ SOARES ARCENO RONCHI*(**)	609
13	80721	ROSIMARI RIBEIRO BUENZEN DOS SANTOS**	610

#### III - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 1 VAGA

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS.
1	80536	RAFAEL JOSEFINO CARDOSO	45

## IV - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 1 VAGA

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS.
1	80565	DENISE TOGNON CADILHAC	21

## V - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 1 VAGA

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS.
1	80366	GABRIELA CANELLA FRAGA SCARSI	34

## VI - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 1 VAGA

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS.
1	80035	FRANCIELE VARGAS MAXIMO GOMES	41

## VII - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 1 VAGA

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS.
1	81383	TAISI NUNES JUSTINO	46

\*Candidato preliminarmente **impedido** à assunção da vaga, não havendo transcorrido o prazo de 12 meses de seu desligamento, conforme os termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

\*\*Candidato convocado em âmbito **precautelar**, considerando, exclusivamente, a existência de candidatos preliminarmente impedidos à assunção da vaga. Esta modalidade de convocação não gera, por si só, garantia à escolha de vagas, somente sendo procedida à contratação caso restar efetivamente comprovado a existência de inaptidão dos candidatos anteriores, na lista de classificação, nos termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

**Art. 2º** Até composição integral do quadro de agentes temporários, para a função de professor, fica determinada a convocação dos candidatos abaixo relacionados.

## I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1 VAGA

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS.
1	79860	RAFAEL GABRIEL DE COSTA	82
2	80131	RICARDO LUIZ LOPES	83
3	80879	FABIANO VIEIRA DE ASSUNÇÃO	84
4	79435	MARIANA DE MEDEIROS DIAS*	85
5	80298	JONATAS JOAQUIM GARCIA	86
6	81439	TAINA OLIVEIRA DE FARIAS	87
7	78988	ROSELI XAVIER DA SILVA	88
8	79827	SALMI ROBERTO PEREIRA	89

## II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO – 11 VAGAS

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS.
1	80689	LUCIA TAVARES DOS SANTOS	611
2	79528	HILDA PRISCILA SOARES FORMIGONI*	612
3	79053	ANDREIA DE SOUZA PACHECO RAMOS	613
4	81711	GRAZIELA PACHECO	614
5	80699	ANGELA CARRADORE CORAL	615
6	79334	ANDREZA VALERIANO VENSON NICOLAU	616
7	81133	MICHELE MARTINS MEZZARI*	617
8	80773	JULIANA SILVA MELLO	618
9	79540	JULIANA LEANDRO PEREIRA	619
10	79957	DAIANE MARIA QUIRINO INACIO	620

11	79237	CARINA PEREIRA INACIO	621
12	78856	LIZIANE MARCOS DOS SANTOS	622
13	79381	POLLIANNA EMILIA LOVERA	623
14	79147	KARINA MARIA FLORES DE SOUZA	624
15	79878	LIDIANGE MARQUES DE FREITAS	625
16	78930	PRISCILA ROQUE ANDRE NASPOLINI	626
17	80778	ALICE ZANELATO BOTINI	627
18	81757	CHAIANE MACHADO MORETTI	628
19	81263	ANDREA SOUZA BENTO	629
20	80202	MARIA TEREZINHA MORETTI BALDESSAR	630
21	81045	ELIANA GORETI RUFINO SEBASTIAO	631
22	80032	DANIELA DOS SANTOS DEOLINDA	632
23	79177	CLAUDIA DIAS ROZENG	633
24	81568	ANDREZA DUTRA CORREA	634
25	81318	ALINE LEVANDOSKI LIMA	635
26	80053	FRANCIELI BONOT	636
27	81535	JAINI PIZONI BALDISSERA	637
28	80060	JESSICA NASÁRIO BITTENCOURT	638
29	80184	JARLENE XIMENDES PARDIM BARBOSA*	639
30	80310	GESSICA ALEXANDRE RIBEIRO	640
31	81387	JESSICA LOPES DA SILVA	641
32	81486	MICHELE PEREIRA EUGENIO*	642
33	79513	PATRICIA NUNES DA SILVA TENDEIRO	643
34	81790	PAULINE SPERLING GOMES DE ARAUJO	644

**III - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 1 VAGA**

	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CLASS.</b>
1	81614	MARIA EDUARDA ESPINDOLA DA SILVA	46
2	79612	DIOGO MANIQUE DE ALMEIDA	47
3	80780	HELIVANDER DE SOUZA ALVES	48
4	81704	JANINE GONCALVES SIQUEIRA	49

**IV - PROFESSOR DE HISTÓRIA – 1 VAGA**

	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CLASS.</b>
	81192	NATALIA CORREA	25
	79760	JUCELIA DA SILVA DOS SANTOS VIEIRA	26
	80535	BRUNO MOREIRA CAROLA	27
	80020	ALINE OLIVEIRA GONÇALVES RABELLO	28
	80223	GABRIELLE RODRIGUES DA SILVA	29
	79233	CLEITON FERNANDO ANGELI FOGACA	30
	80389	ANDRESSA NEUNDORF GALVÃO	31
	78783	ERONILSE DE FATIMA CAMPOS	32
	81314	WAGNER ALEXANDRE LARA*	33
	80601	JORGE LUIZ LOURENÇO DE LIMA*	34
	81042	JANE ESTER FARACO SCHARDOSIM*	35
	81013	NATHA MENDES	36

**V- PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 1 VAGA**

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS.
1	80029	HELOISA NASCIMENTO FERNANDES	35
2	81814	MARIA TEREZA DE MEDEIROS RICARDO	36
3	81829	ANDREZA ALVES INACIO BORGES	37
4	80120	THIAGO PINHO PINHEIRO	38
5	80406	KATIA CRISTINA GONÇALVES MOTTA	39
6	81741	CLAUDINEIA VALENTIM FELIX	40
7	81448	ANA PAULA DA SILVA MACIEL BORGES	41
8	81001	LARA PACHECO EMERIM	42

**VI - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 1 VAGA**

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS.
	81776	WILLIAM MACEDO BORGES	42
	79663	SABRINA CATANIO GONÇALVES	43
	79409	ANGELA CRISTINE SPILLERE DELFINO	44
	80543	ANA PAULA JOAQUIM LIMA	45
	80832	DANIELLY VITÓRIO	46
	651	CELE MARTINS DA SILVA COELHO	
	624	ISTIANE GHEDIN PEREIRA	
	374	AGO CORREA SIQUEIRA	

**VII - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 1 VAGA**

	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS.
	79276	FRANCIELE GARCIA DE OLIVEIRA	47
	81695	JAQUELINE PERUCHI VITORETTE	48
	80998	ALINE APARECIDA FIGUEIREDO MASTELLA GHEDIN*	49
	80282	INGRID DE AVILA GONÇALVES	50
	81367	ANA GABRIELLE CHAVES FERNANDES	51
	81316	JOSUE CARDOSO NICOLAU	52
	81220	SUELEN FRANCA GONCALVES MILACK	53
	80488	KARINA STEFANI FERREIRA	54
	78986	BRUNA DA SILVA KUHNEN	55

**§1º** A convocação prevista neste artigo não gera direito automático a escolha de vagas, ficando vinculada a contratação à existência de vagas não integralmente preenchidas pelos candidatos convocados no art. 2º.

**§2º** Serão aplicados os efeitos da desistência prevista no item 11.13, b) do Edital ao candidato que não comparecer, após a convocação, na data estipulada para escolha da vaga.

**§3º** Os candidatos convocados pelo presente artigo, inexistindo vagas remanescentes, permanecerão na lista de aprovados, conforme a ordem de classificação.

Criciúma, 4 de abril de 2025.

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**ANEXO I**

A Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas vem, por meio deste, oficializar o chamamento dos convocados no Edital de Convocação 010/2025 para a vaga inscrita no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024. Caso tenha interesse, o

candidato deve providenciar os seguintes documentos, que devem ser entregues de forma impressa, preenchida e assinada após a escolha de vagas:

- Conta-Salário da Caixa Econômica Federal, vinculada ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Criciúma (cópia)<sup>1</sup>
- 01 foto 3 x 4 (recente).
- Carteira de identidade (cópia).
- CPF (cópia).
- Título de Eleitor (cópia).
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia, se houver).
- Comprovante de residência atual – Água, Energia ou Telefone, caso o imóvel seja alugado trazer o contrato ou declaração (cópia).
- Certidão Estadual de Antecedentes Criminais Estadual e Federal<sup>2</sup>
- Certidão de quitação eleitoral<sup>2</sup>
- Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)<sup>2</sup>
- Carteira de Motorista (cópia, se houver).<sup>3</sup>
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (cópia, se houver).
- Carteira de Reservista Militar (obrigatório para masculino).
- PIS / PASEP (cópia).
- Diploma Ensino Superior (original e cópia) e quaisquer outros requisitos estabelecidos em Lei e no Edital.
- Carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF (obrigatório para professor de Educação Física)
- Ficha de Admissão preenchida – Anexo II.1
- Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público – Anexos II.2 e II.3
- Declaração que o candidato não prestou serviços ao município, na condição de aprovado em Processo Seletivo, nos últimos 12 meses.
- Anexo II.4
- O profissional também deverá declarar seus valores através do site bens.criciuma.sc.gov.br. Para isso, basta entrar no site, utilizando seu CPF como login e como senha e seguir as instruções apresentadas para realizar a DECLARAÇÃO DE PRIMEIRO VÍNCULO. Recomendamos a imediata alteração da senha, para fins de segurança. Após finalizar o processo, deverá imprimir o comprovante, com o número do protocolo gerado, e apresentar no RH junto ao restante da documentação.

<sup>1</sup>Caso o candidato ainda não possua Conta-Salário, vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Criciúma, o mesmo deverá comparecer em agência da Caixa Econômica Federal, para realizar a abertura da conta, levando documento com foto, comprovante de residência atualizado e a Declaração de Abertura de Contas, encaminhada individualmente. Considerando o Posto de Atendimento Bancário localizado no Paço Municipal, recomendamos a realização da abertura da conta no próprio local, que dispõe de horário de funcionamento das 10h às 15h. Os candidatos que já possuem Conta-Salário, nos termos elencados, também precisam imprimir a cópia da conta-salário (que possui 09 dígitos).

<sup>2</sup>Links para a emissão das certidões:

CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (TRF4): <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF NA RECEITA FEDERAL:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

<sup>3</sup>Não será aceita a carteira de motorista como documento de identidade.

**ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT's) - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2024**

**Componente Curricular: Língua Portuguesa - 10ª Chamada / Ano de 2025**

	Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária	Professor
			Mat	Vesp	Not				
01	EMEB Rubens de Arruda Ramos	Jardim Maristela	-	02 (EJA Col)  03	06 (EJA)	26	08	20	Vaga do professor efetivo Adjair Martins, na função de Auxiliar de Direção.

	(Horário: 13h às 17h / 18h às 22h)			08 (At. Esportiva)					
				07 (almoço)					

**Componente Curricular: Geografia – 10ª Chamada – Ano: 2025**

UNIDADE DE ENSINO	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Profª Lili Coelho (Horário: 7h 30 min às 11h 30min)	Santa Luzia	06 (2ª e 4ª feira)	-	-	18	-	20h	Vaga da professora efetiva Vanessa Santos da Luz Silva, na função de Orientadora.
EMEB Rubens de Arruda Ramos (Horário: 8h às 12h)	Nossa Senhora da Salete	12 (3ª, 5ª e 6ª feira)	-	-				

**Componente Curricular: História – 10ª Chamada – Ano: 2025**

UNIDADE DE ENSINO	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Judite Duarte de Oliveira  (Horário: 7h 40 min às 11h 40min/ 13h às 17h)	Sangão	06 ( 6ª feira)	03 (5ª feira)	-	09	-	10h	Vaga da professora efetiva Adriana Fraga Vieira Coan, na função de Orientadora.

**Componente Curricular: Língua Portuguesa - 10ª Chamada / Ano de 2025**

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária	Motivo da contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Profª. Lili Coelho (Horário: 7h30 às 11h30 / 18h às 22h)	Santa Luzia	14 (4ª, 5ª e 6ª feira)	-	08 (2ª e 3ª feira)	22	04	20h	Vaga da professora efetiva Josiane Laurindo de Moraes, na função de Orientadora.

**Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental - 10ª Chamada / Ano de 2025**

	Unidade de Ensino	Bairro	Turma	Período	Horário	Carga Horária	Motivo da Contratação
01	CEIM Profª Hilda Meller Justi	Santa Luzia	Grupo VI	Matutino	7h às 13h	30h	Vaga da professora efetiva Juliana de Medeiros Cândido, na função de Auxiliar de Direção.

02	EMEB Angelo De Luca	Pedro Zanivan	301	Vespertino	12h45 às 16h45	20h	Vaga da professora efetiva Renata camilo Costa, na função de Auxiliar de Direção.
03	EMEB Érico Nonnenmacher	Pinheirinho	Grupo V 501	Matutino Vespertino	7h30 às 11h30 13h às 17h	40h	Vaga da professora efetiva Arlete da Silva Marcos, na função de Auxiliar de Direção.
04	EMEB José Rosso	Quarta Linha	203	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Maristela Savian Giuliani, na função de Diretora.
05	EMEB Jorge da Cunha Carneiro	Brasília	202	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Gabriella Ferro Teixeira, na função de Orientadora.
06	EMEB Linus João Rech	Paraíso	301 Acompanha mento Pedagógico 1º e 2º ano	Matutino Vespertino	8h às 12h 13h às 17h	40h	Vaga da professora efetiva Jenifer de Jesus Nazário de Souza, na função de Auxiliar de Direção.
07	EMEB Pascoal Meller	Santa Augusta	Grupo VI	Matutino	7h30 às 13h30	30h	Vaga da professora efetiva Talita da Rocha Vicente, na função de Auxiliar de Direção.
08	EMEB Pascoal Meller	Santa Augusta	4º ano	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Eliete Rosso Gaspar, na função de Orientadora.
09	EMEB Pe Ludovico Cocco	São Luiz	301	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Samira Gomes Milak, na função de Auxiliar de Direção.
10	EMEB Pe. Carlos Wecki	Cidade Mineira Velho	Grupo Multi B1	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Fabiane Correa Steiner, na função de Orientadora.
11	EMEB Prof. Francisco Skrabiski	Brasília	502	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Tamires Duarte Demétrio, na função de Orientadora.

**Componente Curricular: Matemática - 10ª Chamada – Ano: 2025**

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária	Motivo da contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Angelo de Luca (Horário 8h às 12h)	Pedro Zanivan	18	-	-	18	-	20h	Vaga da professora efetiva Jaqueline Beloli do Nascimento, na função de Orientadora.

**Componente Curricular: Ciências - 10ª Chamada / Ano de 2025**

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Pascoal Meller (Horário: 7h 45min às 11h 45min)	Santa Augusta	18 (todas manhãs)	-	-	36	-	40h	Vaga da professora efetiva Edna Cardoso da Luz Frigo, na função de Orientadora.
Pe. Paulo Petruzzellis (Horário: 12h45 às 16h45)	Pinheirinho	-	18 (todas tardes)	-				



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
SECRETARIA GERAL  
DIRETORIA DE ATOS OFICIAIS E DE GESTÃO DE PESSOAS

**FICHA DE CADASTRAMENTO**

Nome do (a) Funcionário(a): \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino  
 Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Raça/Etnia: [ ] Branca [ ] Preta [ ] Amarela [ ] Parda [ ] Indígena  
 Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
 Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
 Estado Civil: [ ] Solteiro [ ] Casado [ ] Divorciado [ ] Viúvo [ ] União Estável  
 Nome do Cônjuge (se casado(a)): \_\_\_\_\_  
 Nome dos Filhos (se houver): \_\_\_\_\_

**Endereço Residencial**  
 Rua, Av.: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Fone p/ recado: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Grau de Instrução: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Cart. Identidade: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 Carteira de trabalho: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
 Conta Caixa Econômica: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
 Sugestão de Nome/Apelido para crachá (não serão aceitos nomes de cunho pejorativo, ofensivo e/ou preconceituosos): \_\_\_\_\_

**Anexar os seguintes documentos:**

- Cópia do cartão ou contrato - **conta-salário**
- Carteira de identidade (cópia)
- CPF (cópia)
- Título de Eleitor (cópia)
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (cópia)
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Cópia dos dados cadastrais da Carteira de Trabalho (Frente e Verso)
- Protocolo da Declaração de Bens e Valores
- Situação Cadastral do site da Receita Federal
- Exame Médico Ocupacional do SESI, **somente para os cargos e funções requisitados.**
- 1 Foto 3 x 4 (recente)
- PIS/PASEP (cópia)
- Comprovante de Residência Atual – Água, Energia ou Telefone (cópia)
- Carteira de Motorista (cópia)
- Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)
- Carteira de reservista Militar
- **Carteira Profissional Original**, somente para Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias.
- Diploma e Registro no Conselho\*
- Declaração de Não Condenação por Improbidade Administrativa, **somente para os cargos de provimento em comissão.**

\*VALE-TRANSPORTE: Solicitação através da plataforma digital G-Doc (protocolo.criciuma.sc.gov.br/app/citizen).  
**OBS: Não será aceito como documento de identidade a cópia da carteira de motorista.**  
 \*Se exercer profissão regulamentada apresentar: Diploma (original e cópia) e Registro no Conselho, assim como quaisquer documentos necessários para investidura no cargo.  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responsabilidade legal.  
 Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Rua Domenico Sonogo nº 542 – Parque Centenario - Bairro Santa Barbara  
 Telefone: (48) 3431-0200 - CNPJ: 82.916.818/0001-13 – Criciúma

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, por ocasião da admissão na função de \_\_\_\_\_, **não possui** nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, por ocasião da admissão na função de \_\_\_\_\_, **que já exerce cargo, emprego ou função no Serviço Público.**

Declaro ainda, que exerço a função de: \_\_\_\_\_, Carga Horária Semanal de \_\_\_\_\_ h, Órgão \_\_\_\_\_, Esfera \_\_\_\_\_, sendo tal acumulação permitida no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que **não atuei** em função pública vinculada a Processo Seletivo no município de Criciúma nos últimos 12 meses, conforme os termos do § 2º do art. 4º da Lei 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC assinado em 2016, estando integralmente apto para assumir o cargo.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

# Editais de Notificações

## PROCON- Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.** Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Jefferson de Assunção. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Informamos que o Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Criciúma, diante das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 do Decreto nº. 2.181/97 instaurou Processo Administrativo nº **42.088.001.21-0006913**. Reclamante: **LIRIA STOLK ZANOLLI**. Reclamada: **LISANDRO AUTOMÓVEIS**

Assim, fica a **RECLAMADA** notificada da decisão administrativa, que arbitrou multa no **valor de 5.000 (mil) UFIR's, hoje equivalente a R\$26.665,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no **prazo de 10 (dez) dias** da publicação do Edital, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado no PROCON de Criciúma.

Outrossim, vimos informar que após o transcurso deste prazo, o valor acima informado será inscrito em **DÍVIDA ATIVA**, nos termos do art. 55 do Decreto nº. 2181/97, para subseqüente cobrança executiva.

O não pagamento e/ou não apresentação do recurso, considerar-se-á como revel, bem como importará em confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.446/2014.

Criciúma (SC), 28 de março de 2025.

**Jefferson de Assunção** – Coordenador Executivo do PROCON.

---

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.** Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Jefferson de Assunção. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Informamos que o Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Criciúma, diante das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 do Decreto nº. 2.181/97 instaurou Processo Administrativo nº **42.088.001.21-0002596**. Reclamante: **RUDIMAR DEMETRIO** Reclamada: **UNION PAX PLANO DE AUXILIO FAMILAR LTDA.**

Assim, fica a **RECLAMADA** notificada da decisão administrativa, que arbitrou multa no **valor de 3.000 (três mil) UFIR's, hoje equivalente a R\$15.399,00 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais)**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no **prazo de 10 (dez) dias** da publicação do Edital, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado no PROCON de Criciúma.

Outrossim, vimos informar que após o transcurso deste prazo, o valor acima informado será inscrito em **DÍVIDA ATIVA**, nos termos do art. 55 do Decreto nº. 2181/97, para subseqüente cobrança executiva.

O não pagamento e/ou não apresentação do recurso, considerar-se-á como revel, bem como importará em confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.446/2014.

Criciúma (SC), 01 de abril de 2025.

**Jefferson de Assunção** – Coordenador Executivo do PROCON.

---

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.** Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Jefferson de Assunção. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Informamos que o Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Criciúma, diante das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 do Decreto nº. 2.181/97 instaurou Processo Administrativo nº **42.088.001.21-0000469**. Reclamante: **LUDMILA NEVES DIAS** Reclamada: **MARMORARIA ALIANÇA.**

Assim, fica a **RECLAMADA** notificada da decisão administrativa, que arbitrou multa no **valor de 3.000 (três mil) UFIR's, hoje equivalente a R\$15.399,00 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais)**. Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no **prazo de 10 (dez) dias** da publicação do Edital, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado no PROCON de Criciúma.

Outrossim, vimos informar que após o transcurso deste prazo, o valor acima informado será inscrito em **DÍVIDA ATIVA**, nos termos do art. 55 do Decreto nº. 2181/97, para subseqüente cobrança executiva.

O não pagamento e/ou não apresentação do recurso, considerar-se-á como revel, bem como importará em confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.446/2014.

Criciúma (SC), 01 de abril de 2025.

**Jefferson de Assunção** – Coordenador Executivo do PROCON.

## Resoluções

### Governo Municipal de Criciúma

#### RESOLUÇÃO Nº 182 /2025

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/Nº 196/25, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor, lotado na **Procuradoria-Geral do Município**, que tomou posse em **2023**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57810	José Araújo Pinheiro Neto	05/01/2023	Procurador do Município	10,0

**Art. 2º.** A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão

**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão

**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão

**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão

**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

(Republicado por Incorreção)

#### RESOLUÇÃO Nº 192 /2025

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal da Fazenda**, que tomaram posse em **2023**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57996	Diogo Luiz Brochetto	09/03/2023	Auditor Fiscal Da Receita Municipal	10,0
58037	Rodrigo Dos Passos	22/03/2023	Tecnico Administrativo E Ocupacional I	8,8

**Art. 2º.** As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

(Republicado por Incorreção)

## RESOLUÇÃO Nº 193 /2025

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor, lotado no **Criciúma Prev**, que tomou posse em **2023**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
29	Samuel Cardoso	30/03/2023	Técnico De Serviços Previdenciários	9,2

**Art. 2º.** A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

(Republicado por Incorreção)

## Resolução

### CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025

Approva o aditivo ao Termo de Colaboração nº 2773/2024 da Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 3.172/1995 em Conselho, conforme reunião ordinária no dia 02 de abril de 2025, ATA nº002/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o aditivo ao Termo de Colaboração Nº 2773/2024, com prorrogação de vigência para mais 12 meses, bem como o acréscimo no valor global da parceria para execução do objeto.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 02 de abril de 2025.

**Patricia Vedana Marques** - Presidente do CMAS

---

## Extrato

### Governo Municipal de Criciúma

#### **EXTRATO – ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2773/2023, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº 3189/2025.**

**PARTÍCIPIES:** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, do outro lado Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo vem para prorrogar o termo de colaboração nº 2773/2023 por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 06/04/2025 até 05/04/2026, tendo em vista que a OSC (Organização da Sociedade Civil) e a administração Pública tem interesse recíproco, uma vez que a cláusula terceira do termo de colaboração e o art. 55 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 autorizam esta prorrogação, e o valor global da parceria será de R\$ 872.424,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

**DATA:** Criciúma, 4 de abril de 2025

**SIGNATÁRIOS:** Vagner Espíndola Rodrigues, pelo Município de Criciúma, Juceli Sebastião Alano, pela AFASC, Carolina Sônego Spillere, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Patricia Vedana Marques, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

---

## Comunicado

### DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

#### **COMUNICADO Nº. 0036/2025**

A Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma – DMACRI torna público o cancelamento da Autorização Ambiental 412/2024.

Considerando que a empresa Fontanella Transportes e Terraplanagem, CNPJ 10.927.264/0001-49, localizada na Rodovia Luiz Rosso, S/N - lado par, Quarta Linha, Criciúma / SC, descumpriu as condicionantes ambientais estabelecidas na Autorização Ambiental 412/2024.

A DMACRI Resolve:

1. Cancelar a Autorização Ambiental 412/2024 emitida no dia 23/01/2024 com validade até a data de 23/01/2028.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Data, local e assinatura CRICIÚMA,  
31 de Março de 2025

**Anequésselen Bitencourt Fortunato** - Diretora Municipal de Meio Ambiente

---

# Parecer Emergencial de Demolição

## Governo Municipal de Criciúma

### PARECER/COMPDEC 10/2025 - PARECER EMERGENCIAL DE DEMOLIÇÃO

Edificações particulares abandonadas causam transtornos para moradores do bairro Fábio Silva, servindo de espaço para atividades ilícitas, os imóveis abandonados incitam o questionamento: de quem é a responsabilidade pela fiscalização das propriedades privadas?

Considerando o iminente risco de prejuízo a saúde e segurança pública e também a questão social dos munícipes, face a iminente possibilidade de colapso da edificação em condições precárias que se encontra o imóvel.

Considerando a necessidade imediata de intervenção no local para demolição, limpeza e adequação às normas de saúde e segurança aos munícipes.

**Técnicos e Agentes de Defesa Civil** da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, realizaram vistoria técnica in loco, em 03 de abril de 2025, **Rua Luiz João Milanese, nº 875, Bairro Fábio Silva, Criciúma – SC.**

A conservação das construções que segundo a Lei, é de responsabilidade dos proprietários, por qualquer dano que a construção venha a ter. Foi verificada a edificação existente com um pavimento, sendo de uso residencial, construída em alvenaria de tijolos, pilares e vigas em concreto com área de 56,00 m<sup>2</sup>, conforme Consulta Prévia nº 44694. O imóvel está abandonada há anos, com toda estrutura aberta conforme visita *in loco* e como relatam os vizinhos, que afirmam que o local serve como espaço para atividades ilícitas e atividades contra a saúde e segurança pública.

Todos esses materiais ali empregados apresentam muitas patologias de deterioração e vários ambientes que já ruíram, bem como o imóvel em geral, pela falta de manutenção. Locais abandonados tornam-se covil para marginais que acabam frequentando esses locais ocasionando muito problemas.

**Isto Posto**, conforme parecer técnico da Vigilância Sanitária por conta da piscina existente, solicitação dos moradores para o bem comum do bairro, e visita ao local por técnicos da Defesa Civil contatando problemas sociais, de saúde e segurança pública, solicitamos a intervenção do poder público municipal para que seja feita a **demolição imediata da edificação**.

**O serviço executado pela Prefeitura Municipal de Criciúma, terá todo seu custo lançado no IPTU do contribuinte.**

Legislação Federal **12.608**, que diz em seu Art 2º:

**Art. 2º:** É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotarem as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.

**§ 1º** As medidas previstas no caput poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.

**§ 2º** A incerteza quanto ao risco de desastre não constituirá óbice para adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco.

**Art. 8º: § 3º**, que “dispensa de autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.”

E ainda lei orgânica do município, no **art. 12º**:

**XVII** - a prevenção e proteção dos habitantes contra sinistros ou calamidades de qualquer natureza e, caso ocorram, os trabalhos de salvamento das pessoas e seus bens.

**Este é o relato, segue abaixo, fotos da situação atual do imóvel.**

Criciúma/SC, 04 de abril de 2025

**Alfredo Anselmo Gomes** - Diretor Municipal de Proteção e Defesa Civil - Especialista em Defesa Civil e Gestão Pública





## Diagnóstico - COMPDEC 01/2025

Governo Municipal de Criciúma

**DIAGNÓSTICO DE INTERESE DA DEFESA CIVIL, MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC.**

### DA LEGISLAÇÃO

Esta coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil atua em razão da previsão contida na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Art. 8º “Compete aos Municípios;

I - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

II - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

III - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

IV - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres.”

Art. 9º Compete à União, aos Estados e aos Municípios:

I - desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País

II - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

Na questão de segurança pública atua em razão da previsão contida na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018,

Art. 9º É instituído o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), que tem como órgão central o Ministério Extraordinário da Segurança Pública e é integrado pelos órgãos de que trata o art. 144 da Constituição Federal, pelos agentes penitenciários, pelas guardas municipais e pelos demais integrantes estratégicos e operacionais, que atuarão nos limites de suas competências, de forma cooperativa, sistêmica e harmônica.

§ 1º São integrantes estratégicos do Susp:

...

XIII - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec);

Na esfera municipal atua em razão da previsão contida na Lei orgânica do município,

Art.12 Compete ao município:

XVII - a prevenção e proteção dos habitantes contra sinistros ou calamidades de qualquer natureza e, caso ocorram, os trabalhos de salvamento das pessoas e seus bens;

## DO PROBLEMA IDENTIFICADO

**Técnicos e Agentes de Defesa Civil** da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, realizaram várias vistorias técnicas in loco, sendo a última em 04 de abril de 2025, na Avenida Centenário, aproximadamente nº 53, Bairro Santo Antônio, Criciúma - SC.

No local uma ponte que serve para atividades ilícitas por parte das pessoas em situação de rua. Locais abandonados ou sem manutenção tornam-se covil para marginais que acabam frequentando esses locais. No mesmo, junto as forças de segurança, na abordagem social já foi encontrado pessoas com mandado de prisão em aberto.

### Visão situacional final:

Considerando a visita in loco dessa coordenadoria no referido local, constante no documento e considerando o executor, a secretaria de infraestrutura, planejamento e mobilidade urbana do município de Criciúma.

Considerando:

Legislação federal Lei 12.608, que diz em seu ART 2º:

Art. 2º: É dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotarem as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre.

§ 1º As medidas previstas no caput poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.

§ 2º A incerteza quanto ao risco de desastre não constituirá óbice para adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco.

Considerando, esta coordenadoria SOLICITA a limpeza das cabeceiras e controle de acesso na mesma, por parte do executivo municipal;

**Conforme Lei Federal nº12. 651/2012, Art. 8º § 3º, que “dispensa de autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas”.**

Considerando a necessidade e urgência da limpeza das cabeceiras da ponte, **solicitamos que se publique em diário oficial do município, que está obra é de interesse da defesa Civil** de modo a prevenir e mitigar danos humanos, ambientais, econômicos e materiais de bem comum da comunidade local.

Fotos do local em anexo.

Criciúma, 04 e Abril de 2025

**Alfredo Anselmo Gomes** - Diretor Municipal de Proteção e Defesa Civil - Especialista em Defesa Civil e Gestão Pública  
**Tadeu Vassoler** - Arquiteto e Urbanista CAU– SC A10198-2 - Especialista Eng.ª Civil e Eng.ª Segurança





## Aviso de Retificação e Remarcação

Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/PMC/2025

(Processo Administrativo n.º 705475)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto a aquisição de veículos (caminhão e camionete com cestos aéreos tipo SKY), para atendimento das demandas da COSIP, pertencente a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, são feitas as seguintes alterações:

**No item 1, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA OU MEMORIAL DESCRITIVO e no item 3, APÊNDICE AO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO:**

**Onde se lê:** Banco do motorista com suspensão pneumática;

**Leia-se:** banco do motorista com suspensão pneumática ou com amortecedor mecânico;

**Onde se lê:** ABS (Anti-Lock Braking System) e EBD (Electronic Braking Distribution), freio motor com válvula tipo borboleta no tubo de escapamento com acionamento no painel;

**Leia-se:** ABS (Anti-Lock Braking System) e EBD (Electronic Braking Distribution) ou sistema semelhante, freio motor com válvula tipo borboleta no tubo de escapamento com acionamento no painel;

**Onde se lê:** Espelhos retrovisores externos principais com controle elétrico e auxiliares com ajuste manual, trava das portas com acionamento elétrico por chave;

**Leia-se:** Espelhos retrovisores externos principais com controle elétrico ou manual e auxiliares com ajuste manual, trava das portas com acionamento elétrico por chave;

**Onde se lê:** Chassi com longarinas retas de perfil constante parafusado em aço;

**Leia-se:** Chassi com longarinas de perfil constante parafusado ou arrebiteado em aço

**Onde se lê:** Tanque de combustível em plástico com capacidade total de 150 litros;

**Leia-se:** Tanque de combustível em plástico ou alumínio com capacidade total de 150 litros;

**1) No item 6 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA OU MEMORIAL DESCRITIVO:**

**Onde se lê:** “A garantia do veículo deverá ser de no mínimo 3 (três anos) ...”

**Leia-se:** “A garantia do veículo deverá ser de no mínimo 2 (dois anos) ...”

Em virtude das alterações, fica **PRORROGADO O LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **08:30h do dia 23 de abril de 2025**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às **09h do dia 23 de abril de 2025 - horário de Brasília-DF.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Feita a alteração acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2025.

**ALTAIR FRANCISCO ARBOITE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

## Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/PMC/2025

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como por objetivo a contratação de empresa, do ramo pertinente, para prestação de serviços de consultoria especializada em gestão de projetos e planejamento estratégico para realização de workshop com gestores municipais de Criciúma/SC, por interesse público e conveniência administrativa.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº14.133/21.

Criciúma/SC, 04 de abril de 2025.

**MAURÍCIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## Anexo do Decreto SG/Nº 752/25, de 4 de abril de 2025



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Poder Executivo  
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

### ANEXO I

Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC no **segundo** semestre de 2024 na modalidade acadêmicos com **DEFICIÊNCIA**, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- a1) **RG e CPF de todos** os componentes do grupo familiar;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc;
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL (com reconhecimento de firma em cartório), CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES de janeiro, fevereiro e março de 2025**;
- d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**. (Em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC <https://servicos.detransc.gov.br/login>;
- e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA**. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);
- f) **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO**: o estudante deve declarar no formulário de inscrição item “**PATRIMÔNIO FAMILIAR**” todo tipo de patrimônio de todo o grupo familiar, sendo eles:  
f1: VALOR DE TODOS OS VEÍCULOS que constarem na Certidão de Veículos devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar.  
f2: VALOR DE TODOS OS IMÓVEIS que constarem na Certidão de bens e imóveis devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar. **(o valor a ser declarado, deve ser o valor de mercado atualizado conforme valor registrado no cadastro no município de Criciúma)**;  
f3: DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA que a família possui em conta corrente, poupança, investimentos, aplicações, reservas financeiras bancárias e /ou em espécie declaradas em imposto de renda ou não;  
f4. DECLARAR AS COTAS das empresas do grupo familiar.
- Declarar os bens de todos os integrantes da família, inclusive dos menores de idade se for o caso, estando ou não em seus nomes, sendo de usufruto ou não.  
A Comissão de Seleção de Insritos poderá solicitar ao órgão competente o valor atualizado dos imóveis do estudante e poderá desclassificá-lo por valor inferior ao valor constante no cadastro municipal.
- g) Para comprovação de Renda de todo o grupo familiar deverá apresentar os documentos solicitados no item “g” do ANEXO II
- h) **Declaração justificativa da diferença entre renda e despesa** esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada (declaração XI);
- h1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa da diferença entre renda e despesa deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados..
- i) **Declaração referente a recebimento de recursos bolsas PMC** para quem já possui uma graduação anterior já concluída (declaração XII);
- \* **Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**
- \*\* Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original**



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Poder Executivo  
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

## ANEXO II

Os acadêmicos com **DEFICIÊNCIA** que estão solicitando bolsa PMC **pela primeira vez**, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) **Laudo Médico comprovando a deficiência**, com especificação detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, preferencialmente apresentando junto a legislação que comprove a sua deficiência (NÃO SERÁ ACEITO ATESTADO MÉDICO como comprovação da deficiência);  
Será considerado pessoa com deficiência aquele cujo CID se enquadrar conforme regulamentado nas legislações municipais ou federais vigentes e que, passar pela avaliação médica, com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Seleção de Inscritos.
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL (com reconhecimento de firma em cartório), CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES janeiro OU fevereiro OU março obrigatoriamente dos anos de: 2020, 2021, 2022; 2023; 2024 e 2025 dos meses janeiro, fevereiro e março de 2025;**
- d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**. (Em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC <https://servicos.detransc.gov.br/login>;
- e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). **Para quem residir em área rural** deverá apresentar Certidão **Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural** (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);
- f) **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO**: o estudante deve declarar no formulário de inscrição item “PATRIMÔNIO FAMILIAR” todo tipo de patrimônio de todo o grupo familiar, sendo eles:  
f1: **VALOR DE TODOS OS VEÍCULOS** que constarem na Certidão de Veículos devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar;  
f2: **VALOR DE TODOS OS IMÓVEIS** que constarem na Certidão de bens e imóveis devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar. **(o valor a ser declarado, deve ser o valor de mercado atualizado conforme valor registrado no cadastro no município de Criciúma);**  
f3: **DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA** que a família possui em conta corrente, poupança, investimentos, aplicações, reservas financeiras bancárias e /ou em espécie declaradas em imposto de renda ou não;  
f4: **DECLARAR AS COTAS** das empresas do grupo familiar;

Declarar os bens de todos os integrantes da família, inclusive dos menores de idade se for o caso, estando ou não em seus nomes, sendo de usufruto ou não.

A Comissão de Seleção de Inscritos poderá solicitar ao órgão competente o valor atualizado dos imóveis do estudante e poderá desclassificá-lo por valor inferior ao valor constante no cadastro municipal.

- g) **COMPROVANTE DE RENDA BRUTA INDIVIDUAL E/ OU DO GRUPO FAMILIAR**: Entende-se como renda **Mensal Familiar e/ ou Individual BRUTA** a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, hora extra, adicional noturno, pró-labore, renda de estágios e projetos de pesquisa, rendimentos como autônomo/ informal/ bicos, renda rural e de pesca, rendimentos recebidos de patrimônio (venda de bens), aluguel ou arrendamento de imóveis, e/ou veículos



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas**

automotivos, renda agregada, rendimentos isentos e não tributáveis, rendimentos provindos de aplicações financeiras e poupanças, renda agregada, renda de empréstimos de parentes e/ou terceiros, renda agregada e qualquer outro tipo de recebimento de renda. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo:

**g1) COMPROVANTE DE DESEMPREGO**

**Cópia da Carteira de Trabalho** e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco **OU CNIS** Cadastro Nacional de Informações Sociais (na opção Vínculos e contribuições), emitido pelo INSS no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>) (CNIS obrigatório para maiores de 18 anos que possuem e que não possuam carteira de Trabalho)

**g2) SE ASSALARIADO** (obrigatório apresentar os itens I ou II, conforme situação)

I - Os 03 (três) últimos contracheques no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contracheques quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

**g3) SE PRODUTOR RURAL** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração de venda rural dos últimos 12 meses emitido pelo **setor de agricultura** do seu município com assinatura e carimbo do responsável. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

OBS. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

**g4) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pelo caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/>. Não serão aceitos extratos bancários simples;

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

**g5) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)** (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A **DECLARE** - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (declaração VI).

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

**g6) SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA** (Obrigatório apresentar os itens I, II, III)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal OU declaração de rendimentos se a empresa for MEI ( anexo VI)

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2024 ano calendário 2023) juntamente com a DIRPF (exercício 2024 ano calendário 2023) caso declare;

III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

**g6.1) DECLARAR** no formulário de inscrição como renda bruta familiar os **Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**, conforme valores no Imposto de Renda de Pessoa Física (dividir o valor em 12 meses e declarar o valor da divisão junto a renda bruta familiar mensal);

**g6.2)** Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa ou Declaração do Contador informando a situação.



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas**

g6.3) Caso a empresa esteja ativa e não possua retirada de pró labore, deverá apresentar uma declaração do contador informando o MOTIVO pelo qual NÃO faz retirada de pró labore.

g7) **SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E/ OU EXTESÃO)** (Obrigatório apresentar os itens I, II)  
I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;  
II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

g8) **SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA** (Apresentar itens I, II, III, conforme situação)  
I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;  
II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (declaração X);  
III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (declaração VII) e/ou de não recebimento de pensão (declaração VIII), se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.

g9) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF**, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (exercício 2024 ano calendário 2023) que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

**g9.1) Para os não declarantes de imposto de renda**, apresentar comprovante, disponível no link para consulta: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> referente ao ano de 2024), deve aparecer o ano de 2024 - reduzir a página em 90% até aparecer o ano de 2024 e fazer print de tela);

- h) **Cópia do CPF e RG** do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;
- i) Certidão de Casamento e/ou União estável (declaração IV) do candidato e/ou integrantes do grupo familiar. (cópia)
- j) Declaração de Estado Civil, para os maiores de 18 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável, conforme modelo no anexo V deste decreto. Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados);
- k) Se o imóvel de moradia for cedido, apresentar a declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível na declaração II deste decreto, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar;
- l) **Comprovante de pagamento de aluguel e/ ou divisão de aluguel** (se for o caso – declaração III), sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;
- m) Comprovantes de pagamento de financiamentos (veículos e imóveis, se for o caso);
- n) **Declaração justificativa da diferença entre renda e despesa** esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada (declaração XI);  
  
n1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa da diferença entre renda e despesa deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.
- o) Para o acadêmico que reside com outros familiares, deverá apresentar o Termo de Guarda e/ou na impossibilidade absoluta apresentar justificativa informando os motivos que não residem com os mesmos e que estes não o auxiliam financeiramente (assinado por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais) (declaração IX);
- p) **Espelho Acadêmico** – que poderá ser impresso no Minha Unesc;



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas**

- q) **Declaração referente a recebimento de recursos bolsas PMC** para quem já possui uma graduação anterior já concluída (declaração XII);

**\* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**

**\*\* Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original.**



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Poder Executivo  
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

### ANEXO III

Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC no **segundo** semestre de 2024 e/ou ficaram em lista de espera na situação **CARENTE** no ato de inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
  - b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc
  - c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL (com reconhecimento de firma em cartório), CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES de janeiro, fevereiro e março de 2025;**
  - d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC (<https://servicos.detransc.gov.br/login>);
  - e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA**. (em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);
  - f) **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO**: o estudante deve declarar no formulário de inscrição item “**PATRIMÔNIO FAMILIAR**” todo tipo de patrimônio de todo o grupo familiar, sendo eles:  
f1: VALOR DE TODOS OS VEÍCULOS que constarem na Certidão de Veículos devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).  
f2: VALOR DE TODOS OS IMÓVEIS que constarem na Certidão de bens e imóveis devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar. **(o valor a ser declarado, deve ser o valor de mercado atualizado conforme valor registrado no cadastro no município de Criciúma).**  
f3: DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA que a família possui em conta corrente, poupança, investimentos, aplicações, reservas financeiras bancárias e /ou em espécie declaradas em imposto de renda ou não;  
f4. DECLARAR AS COTAS das empresas do grupo familiar.
- Declarar os bens de todos os integrantes da família, inclusive dos menores de idade se for o caso, estando ou não em seus nomes, sendo de usufruto ou não.  
A Comissão de Seleção de Inscritos poderá solicitar ao órgão competente o valor atualizado dos imóveis do estudante e poderá desclassificá-lo por valor inferior ao valor constante no cadastro municipal.
- g) Para comprovação de Renda de todo o grupo familiar deverá apresentar os documentos solicitados no item “**g**” do ANEXO IV;
  - h) **Declaração justificativa da diferença entre renda e despesa** esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada (declaração XI);
  - h1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa da diferença entre renda e despesa deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados..
  - i) **Declaração referente a recebimento de recursos bolsas PMC** para quem já possui uma graduação anterior já concluída (declaração XII);

\* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues **NA ORDEM DO DECRETO** inclusive frente e verso se for o caso.

\*\* Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Poder Executivo  
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

#### ANEXO IV

**Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC pela primeira vez, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:**

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc
- c) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL (com reconhecimento de firma em cartório), CONDOMÍNIO, INTERNET) especificamente **DOS MESES janeiro OU fevereiro OU março obrigatoriamente dos anos de: 2020; 2021; 2022; 2023; 2024 e 2025 dos meses janeiro, fevereiro e março de 2025;**
- d) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC (<https://servicos.detransc.gov.br/login>);
- e) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). **Para quem residir em área rural** deverá apresentar Certidão **Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural** (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);
- f) **DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO:** o estudante deve declarar no formulário de inscrição item “**PATRIMÔNIO FAMILIAR**” todo tipo de patrimônio de todo o grupo familiar, sendo eles:  
**f1: VALOR DE TODOS OS VEÍCULOS** que constarem na Certidão de Veículos devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar.  
**f2: VALOR DE TODOS OS IMÓVEIS** que constarem na Certidão de bens e imóveis devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar. **(o valor a ser declarado, deve ser o valor de mercado atualizado conforme valor registrado no cadastro no município de Criciúma).**  
**f3: DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA** que a família possui em conta corrente, poupança, investimentos, aplicações, reservas financeiras bancárias e /ou em espécie declaradas em imposto de renda ou não;  
**f4: DECLARAR AS COTAS** das empresas do grupo familiar.

Declarar os bens de todos os integrantes da família, inclusive dos menores de idade se for o caso, estando ou não em seus nomes, sendo de usufruto ou não.

A Comissão de Seleção de Insritos poderá solicitar ao órgão competente o valor atualizado dos imóveis do estudante e poderá desclassificá-lo por valor inferior ao valor constante no cadastro municipal.

- g) **COMPROVANTE DE RENDA BRUTA INDIVIDUAL E/ OU DO GRUPO FAMILIAR:** Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, hora extra, adicional noturno, pró-labore, renda de estágios e projetos de pesquisa, rendimentos como autônomo/ informal/ bicos, renda rural e de pesca, rendimentos recebidos de patrimônio (venda de bens), aluguel ou arrendamento de imóveis, e/ou veículos automotivos, renda agregada, rendimentos isentos e não tributáveis, rendimentos provindos de aplicações financeiras e poupanças, renda agregada, renda de empréstimos de parentes e/ou terceiros, renda agregada e qualquer outro tipo de recebimento de renda. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo:  
  
g1) **COMPROVANTE DE DESEMPREGO**  
**Cópia da Carteira de Trabalho** e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco OU **CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais** (na opção Vínculos e contribuições), emitido pelo INSS no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>) (CNIS obrigatório para maiores de 18 anos que possuem e que não possuam carteira de Trabalho)



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas**

**g2) SE ASSALARIADO** (obrigatório apresentar os itens I ou II, conforme situação)

I - Os 03 (três) últimos contracheques no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.  
II - Os 06 (seis) últimos contracheques quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

**g3) SE PRODUTOR RURAL** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração de venda rural dos últimos 12 meses emitido **pelo setor de agricultura** do seu município com assinatura e carimbo do responsável. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.  
II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;  
OBS. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

**g4) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS** (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pelo caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) ou Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico (<https://meu.inss.gov.br/>). Não serão aceitos extratos bancários simples.  
II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

**g5) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL ("BICOS")** (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (declaração VI).  
II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

**g6) SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA** (Obrigatório apresentar os itens I, II, III)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal OU declaração de rendimentos se a empresa for MEI (anexo VI);  
II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2024 ano calendário 2023) juntamente com a DIRPF (exercício 2024 ano calendário 2023) caso declare;  
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item g1;

**g6.1) DECLARAR** no formulário de inscrição como renda bruta familiar os Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, conforme valores no Imposto de Renda de Pessoa Física (dividir o valor em 12 meses e declarar o valor da divisão junto a renda bruta familiar mensal);

**g6.2)** Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa ou Declaração do Contador informando a situação.

**g6.3)** Caso a empresa esteja ativa e não possua retirada de pró labore, deverá apresentar uma declaração do contador informando o MOTIVO pelo qual NÃO faz retirada de pró labore.

**g7) SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTESÃO)** (Obrigatório apresentar os itens I, II)

I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;  
II - CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, verificar item f1;

**g8) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA** (Apresentar itens I, II, III, conforme situação)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.  
II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (declaração X);



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas**

III - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (declaração VII) e/ou de não recebimento de pensão (declaração VIII), se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme declaração VII e VIII.

g9) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF**, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (exercício 2024 ano calendário 2023), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

**g9.1) Para os não declarantes de imposto de renda**, apresentar comprovante, disponível no link para consulta: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> referente ao ano de 2024), deve aparecer o ano de 2024 - reduzir a página em 90% até aparecer o ano de 2024 e fazer print de tela)

- h) Cópia do CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;
- i) Certidão de Casamento e/ou União estável (declaração IV) do candidato e/ou integrantes do grupo familiar (cópia);
- j) Declaração de Estado Civil, para os maiores de 18 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável, conforme modelo no anexo V deste decreto. Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados);
- k) **Se o imóvel de moradia for cedido**, apresentar a declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível na declaração II deste decreto, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar;
- l) **Comprovante de pagamento de aluguel e/ ou divisão de aluguel** (se for o caso – declaração III), sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;
- m) Comprovantes de pagamento de financiamentos (veículos e imóveis, se for o caso);
- n) **Declaração justificativa da diferença entre renda e despesa** esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada (declaração XI);  
n1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa da diferença entre renda e despesa deverá ser declarada como renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.
- o) Para o acadêmico que reside com outros familiares, deverá apresentar o Termo de Guarda e/ou na impossibilidade absoluta apresentar justificativa informando os motivos que não residem com os mesmos e que estes não o auxiliam financeiramente (assinado por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais) (declaração IX);
- p) **Declaração referente a recebimento de recursos bolsas PMC** para quem já possui uma graduação anterior já concluída (declaração XII);

**\* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues NA ORDEM DO DECRETO inclusive frente e verso se for o caso.**

**\*\* Apresentar documentos legíveis e as cópias em tamanho original**

## DECLARAÇÃO I

### FORMULARIO DE INSCRIÇÃO BOLSA PMC





**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas**

2.6 - Sua família possui algum consórcio/ Financiamento (carro/moto)? ( ) Sim ( ) Não  
Quantos?.....Valor mensal: R\$.....Valor pago até o momento: .....

2.7 Qual o meio de transporte utilizado para se deslocar até a escola: ( ) Carro da família ( ) Ônibus ( ) Topik  
( ) Não utiliza ( ) Outros (especificar).....

2.7.1 Caso tenha gasto com transporte público qual o Valor mensal: R\$ .....

2.8 - Valor total de despesas mensais com água, luz, telefone e condomínio: R\$ .....

**III. SITUAÇÃO DE MORADIA**

( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Herança ( ) Alugado valor: R\$ .....( ) Financiado - valor da parcela: R\$ .....

**IV. PATRIMÔNIO FAMILIAR** (Declarar o patrimônio de todo o grupo familiar, NÃO SOMENTE DO CANDIDATO)

<b>DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO</b> Ex: Casa de Alvenaria com 100m <sup>2</sup> , localizada na Rua Tal, n.º 000, Bairro Tal, na cidade Tal. Repetir o exemplo nos casos de <b>casas; apartamentos; terrenos e salas comerciais.</b> Nos casos de <b>carros e motocicletas</b> incluir a marca, o ano e o modelo; Nos casos de <b>benfeitorias agrícolas</b> incluir o tipo da benfeitoria e nos casos de <b>Quotas de empresas</b> incluir o percentual de quotas e o nome da empresa. <b>DECLARAR VALORES REFERENTE A RESERVA FINANCEIRA QUE A FAMÍLIA POSSUI EM CONTA CORRENTE, POUPANÇA, INVESTIMENTOS, APLICAÇÕES, RESERVAS FINANCEIRAS BANCÁRIAS E /OU EM ESPÉCIE DECLARADAS EM IMPOSTO DE RENDA OU NÃO;</b>	<b>VALOR(R\$)</b> <b>Descrever o valor de mercado atualizado conforme valor registrado no cadastro no município de Criciúma (caso o imóvel e/ou veículo seja financiado, declarar apenas o valor pago até o momento, incluindo o valor pago de entrada)</b>
	R\$
<b>SOMA TOTAL DOS VALORES</b>	<b>R\$</b>

Eu \_\_\_\_\_, declaro que me submeto aos termos do presente Decreto SG/nº \_\_\_\_ e do Edital nº \_\_\_\_ de Inscrição e estou ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa de estudos BOLSA PMC da Prefeitura Municipal de Criciúma. **Declaro ainda que o patrimônio e a renda do meu grupo familiar é o apresentado nesse formulário de inscrição.**

**Com base na LGPD (Lei geral de proteção de dados) autorizo a comissão a repassar os meus dados a título de investigação do perfil socioeconômico e laudo pericial para profissionais responsáveis da prefeitura Municipal de Criciúma, UNESC entre outros que a comissão achar conveniente**

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Poder Executivo  
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

## DECLARAÇÃO II

### DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, eclaro, para os fins previstos no  
para concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, que **CEDI GRATUITAMENTE** a casa situada  
na  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, no Município de Criciúma, de minha propriedade, para residência  
do aluno \_\_\_\_\_, matriculado no Curso de  
\_\_\_\_\_ da /FUCRIUNESC, para que ele com ou sem sua família  
residam, pelas seguintes razões:

---



---



---

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass. do proprietário do imóvel cedido

Assinatura do candidato à bolsa

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

**(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).**



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Poder Executivo  
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

### DECLARAÇÃO III

#### DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC declaro sob as penas da lei referente ao decreto da Bolsa PMC, para comprovação no perfil socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, **no valor para cada morador** de: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com as pessoas a seguir nominadas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
3. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
4. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

Assinaturas dos demais inquilinos:

- 1- \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_
- 3- \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_
- 4- \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Poder Executivo  
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

## DECLARAÇÃO IV

### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins que convivemos em união estável desde a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em imóvel situado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda que a afirmação acima é verdadeira, e que estamos cientes de que a omissão ou inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizamos a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a PMC designar, a verificar as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do companheiro

\_\_\_\_\_  
Assinatura da companheira

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Poder Executivo  
Diretoria de Atos Oficiais e de Gestão de Pessoas

## DECLARAÇÃO V

### DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar que possuo o seguinte estado civil, e que, não possuo convívio marital com outra pessoa:

- Divorciado  
 Separado  
 Solteiro  
 Viúvo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

#### 1º Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

#### 2º Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).**



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

**DECLARAÇÃO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos Bolsa PMC, que, por não estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que: Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal ou realizo "Bicos", exercendo a(s) seguintes atividade(s): (descrever a atividade realizada \_\_\_\_\_)

e a média dos meus rendimentos nos últimos três meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do trabalhador: \_\_\_\_\_

Assinatura do aluno: \_\_\_\_\_

**1º Testemunha**

**2º Testemunha**

<p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____ RG: _____</p> <p>Telefone: _____</p>	<p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____ RG: _____</p> <p>Telefone: _____</p>
---	---

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).**



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Poder Executivo  
Secretaria Geral

## DECLARAÇÃO VII

### DECLARAÇÃO RECEBE PENSÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo acadêmico \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar que recebo pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ para meus filhos.

Testemunhas:

#### 1º Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_

#### 2º Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

### DECLARAÇÃO VIII

### DECLARAÇÃO NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo acadêmico \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar **que não** recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_.

Testemunhas:

#### **1º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_

#### **2º Testemunha**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).**



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Poder Executivo  
Secretaria Geral

**DECLARAÇÃO IX**

**IUSTIFICATIVA DOS MOTIVOS PELOS QUAIS RESIDE COM OUTROS FAMILIARES QUE NÃO OS PAIS E/ OU QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_, declaro para os fins previstos para  
recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos da bolsa de estudos destinada às  
pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência que **o (a) estudante não reside comigo pelo seguinte motivo:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DECLARO AINDA QUE NÃO AUXILIO FINANCEIRAMENTE E NÃO REALIZO NENHUM OUTRO TIPO DE AJUDA AO (A) MESMO(A).**

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização à PMC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (PAI):

\_\_\_\_\_  
Assinatura (MÃE):

Criciúma, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato à bolsa \_\_\_\_\_

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

**(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).**



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
Secretaria Geral

## DECLARAÇÃO X

### DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

EU, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_,

declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas da Prefeitura Municipal de Criciúma, que auxílio financeiramente o acadêmico \_\_\_\_\_ COM APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ \_\_\_\_\_.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à PMC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

**Obs: (O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda de quem recebe o auxílio financeiro).**

Criciúma, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do declarante \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato à bolsa \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Poder Executivo  
Secretaria Geral

### DECLARAÇÃO XI

**DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO A DIFERENÇA ENTRE RENDA E DESPESA** (Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada)

Eu, \_\_\_\_\_ acadêmico regularmente matriculado(a) na \_\_\_\_ fase do curso de \_\_\_\_\_ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, **individualmente ou em conjunto com minha família**, possuo:

- Renda MENSAL **BRUTA**.....R\$ \_\_\_\_\_,
- DESPESAS** mensais de .....R\$ \_\_\_\_\_.
- Apresentando a diferença **NEGATIVA** de.. R\$ \_\_\_\_\_.

Individualmente ou em conjunto com minha família, administro essa **diferença negativa mensal** com esses procedimentos: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

**Obs: Caso justifique renda agregada e/ou renda extra na sua justificativa, este valor deverá obrigatoriamente ser declarado na renda bruta do grupo familiar, ou seja, no formulário de inscrição.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do acadêmico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela família

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Poder Executivo  
Secretaria Geral

## DECLARAÇÃO XII

### DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS BOLSA PMC PARA QUEM JÁ POSSUI UMA GRADUAÇÃO ANTERIOR JÁ CONCLUÍDA

Eu \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
Residente na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
no Município de \_\_\_\_\_, declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento da  
bolsa PMC/ UNESC nos termos do decreto Municipal, que:

- ( ) Já **SOU FORMADO** em **OUTRO CURSO** de graduação no ano de \_\_\_\_\_, **MAS NÃO**  
**TIVE recursos da Bolsa PMC na minha graduação anterior.**
- ( ) Já **SOU FORMADO** em **OUTRO CURSO** de graduação no ano de \_\_\_\_\_, **E NELE**  
**RECEBI RECURSO EM ATÉ TRÊS SEMESTRES** da bolsa PMC.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do acadêmico: \_\_\_\_\_

